



PROCESSO N.º 2076/10

PROTOCOLO N.º 10.077.782-7

PARECER CEE/CEB N.º 138/11

APROVADO EM 02/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO HALATCZUK
HREHUCHUK - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: JURANDA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 4343/10 - GS/SEED, de 19 de outubro de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Paulo Roberto Halatczuk Hrehuchuck - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Juranda, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Goioerê, em 29 de outubro de 2009, solicita renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 134).

A Resolução n.º 3704/07, com base no Parecer n.º. 500/07 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 09).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2076/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 135).

Matriz Curricular

Estabelecimento: Escola Municipal Paulo Roberto Halatczuk Hrehuchuk
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Juranda
Município: Juranda NRE: Goioerê
Ano de Implantação: 1º semestre de 2010 Forma: simultânea
Carga – horária total do curso: 1200 horas aula.

Área do Conhecimento	1ª Etapa	2ª Etapa	Total de Horas/aulas
Língua Portuguesa			
Matemática			
Estudos da Sociedade e da Natureza	600 horas	600 horas	1.200 horas
Total:	600 horas	600 horas	1.200 horas

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 38 a 56 e 116, 119, 153 a 157.

5 - Às folhas 57 a 60 e 62 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 64 a 66 do processo.



PROCESSO N.º 2076/10

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Iramis de Fátima Martins	Docente	Magistério – Normal Colegial Formação de Professores em Nível Superior (Vizivali)
Maria Rodrigues de Matos	Docente	Pedagogia – Supervisão Pedagógica e em Administração Escolar Especialização na área da Educação – Educação Especial

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 11, 13 a 15, 17 a 36 e 90 a 113, 115 e 116 e 128.

Às folhas 14 do processo consta a declaração da Prefeita do Município de Juranda, em que justifica a situação das condições físicas do referido estabelecimento de ensino.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 094/09 do, NRE de Goioerê, de 20 de outubro de 2009, procedeu a verificação *in loco* com o objetivo da renovação da autorização para funcionamento da Fase I na modalidade Educação de Jovens e Adultos, após análise dos documentos, constatou a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 128).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Parecer n.º 2629/10 CEF/SEED, de 13 de outubro de 2010, o comprovante de aprovação de Relatórios Finais (fls. 62), este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Paulo Roberto Halatczuk Hrenuchuck - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Juranda, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.



PROCESSO N.º 2076/10

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único, art. 13 da Deliberação n.º 05/10 -CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros, na perspectiva da alínea “e”, inciso II, do artigo 20 da Deliberação n.º.02/10-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 02 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB